



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 1.196, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“Determina Abertura de Vaga para Contratação Temporária”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Decreta:

Art. 1º - - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **contratação temporária**, de acordo Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Miradouro/MG:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	VAGAS
Assistente Social	02
Enfermeiro	03
Fisioterapeuta	01
Nutricionista	01
Odontólogo	01
Psicólogo	02

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural I	01
Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural II	01
Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano II	02
Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano III	02
Auxiliar de Odontologia	02
Auxiliar de Saúde	04
Técnico de Enfermagem	09

III - Cargos de Nível Fundamental Incompleto de Escolaridade

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	18



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Motorista	12
Operador de Maquina	01
Operário	11

Art. 2º - Os candidatos às vagas acima mencionadas serão contratados por prazo determinado para atender as necessidades temporárias, para prestar serviços junto as diversas Secretarias do Município.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no concurso público que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193, por ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vaga para pessoas com deficiência.

Parágrafo Único – Não havendo aprovados no concurso público citado suficientes para preenchimentos das vagas, ou no caso de não haver interesse destes, serão convocados os aprovados nos Processos Seletivos Simplificados que tiverem seus resultados homologados pelos Decretos nº 754/2022, 930/2022 e 1.020/2023.

Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de junho de 2023

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal